



Sistema de Gestão Pública
Compartilhada

Decreto n. 2.805, de 05 de março de 2013.

“Regulamenta a data de apresentação dos comprovantes de despesas pagos com verba proveniente do Fundo Rotativo”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, o disposto na Lei Municipal n. 2.743/07, alterada pela Lei Municipal nº 2.966/09, DECRETA:

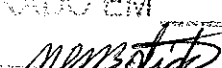
Art. 1º. Todos os comprovantes de despesas a serem pagos com verbas provenientes do Fundo Rotativo Municipal deverão ser apresentadas ao órgão competente no prazo de 30 (dias) contados da data de sua emissão.

Parágrafo único. Os comprovantes deverão ser apresentados em sua forma original, sem rasuras, sob pena de não serem aceitos.

Art. 2º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 05 de março de 2013.


CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
RECEBIDO EM 05/03/13
RETIRO EM
 Setor de Protocolo